

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Lajedão**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### ATA

JULGAMENTO .....



## JULGAMENTO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000  
Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ: 13.785.670/0001-02

#### ATA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Sob a Proteção de Deus, Às 10 (dez) horas do dia 08 de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Prefeitura, situado na Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro no Município de Lajedão – BA, reuniu a **Comissão Permanente de Licitação** instruída pelo **Portaria nº 106/2022** e proponentes, para abrirem os envelopes de Documentação e Propostas de Preços referentes à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, REPARO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO –BA**. Dando prosseguimento ao certame a COPEL informou as empresas credenciadas na sessão anterior Sendo elas: **1. SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 27.561.662/0001-97**, neste ato representado pelo Sr. Edson Bispo da Silva, inscrito no CPF nº 433.434.905-63; **2. CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ nº 04.495.084/0001-32**, neste ato representado pelo Sr. Antônio Baracat Habib Neto, inscrito no CPF nº 020.034.455-28; **3. SAIAN SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 17.848.017/0001-04**, neste ato representado pelo Sr. Leandro da Silva Nascimento, inscrito no CPF nº 037.790.535-60. A COPEL em conjunto passou a analisar toda documentação e verificar as arguições dos licitantes chegou ao seguinte entendimento sobre as empresas e sua decisão: **1. CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME**: apresentou certidão do CREA/PJ vencida item 8.1.3 alínea a; apresentou declaração de anuência do engenheiros sem referência ao processo licitatório e data de assinatura anterior até mesmo a publicação do Edital; atestados operacionais não atende ao mínimo quantitativos dos itens relevantes; não apresentou comprovante de pagamento e boleto seguro garantia; não apresentou complementar anexo V do edital. Diante dessas análises a COPEL em sua unanimidade resolve por **INABILITAR** a referida empresa. **2. SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**: apresentou certidão do CREA/PJ vencida item 8.1.3 alínea a; Atestados operacionais incompatível com o objeto ora licitado; não apresentou qualquer documento que comprove a qualificação do técnico de segurança do trabalho. Diante dessas análises a COPEL em sua unanimidade resolve por **INABILITAR** a referida empresa. **3. SAIAN SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA** Descumpriu o item 8.1.3 uma vez que deixou de apresentar CREA; descumpriu o item 8.1.4 uma vez não apresentou a DHP do balanço conforme preconiza resoluções do CFC ratificado pelo sub item b do edital o qual exige o balanço patrimonial na forma da lei; apresentou procuração assinada digitalmente e também as declarações sem confirmação da assinatura digital pela confirmação eletrônica; solicita desta comissão consulta via sistema digital das mesmas assinaturas apresentadas; sendo que assim as torna as declarações apresentadas assinada pelo procurador invalidas, não apresentou o sped com notas explicativas com assinatura digital sem confirmação eletrônica de assinatura; solicita dessa comissão o envio do sped para o setor de contabilidade da prefeitura para diligenciar os valores apresentados. A DHP não faz alusão ao balanço apresentado. Após acurada análise constatamos que não procede tais alegações tendo em vista que a referida empresa apresentou o item 8.1.3 apresentando o seu CAU conforme consta da fl. 108/199; no que diz respeito a DHP não assiste razão pois consta nas fls. 65 e 66/199; No que diz sobre apresentação de balanço em desconformidade com a Lei vale esclarecer que a mesma apresentou seu SPED Contábil devidamente conforme prescreve a lei e ainda com os índices e comprovação de assinaturas digitais como consta fls 56 a 107/199; vale ressaltar que a referida empresa apresentou todas as cópias de assinaturas digital e ainda CD ROM com todos os arquivos das mesmas; No que alegam que as declarações foram assinadas de forma eletrônica, vale ressaltar que tal informação não procede tendo em vista que foram assinadas manualmente. Por fim após analisar a documentação não foram vislumbradas quaisquer falhas ou

Administração 2021-2024

[www.lajedao.ba.gov.br](http://www.lajedao.ba.gov.br)

Página 1 de 2

Certificação Digital: AQXJF2JO-MS0N87L-TL7BC6GA-3HLK59X1

Versão eletrônica disponível em: <http://lajedao.ba.gov.br/>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000  
Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ: 13.785.670/0001-02

Apontamentos diante dessas análises a COPEL em sua unanimidade resolve por **HABILITAR** a referida empresa. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12h:22min, cuja ata vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, servindo esta ata de notificação quanto aos prazos recursais. //////////////////////////////////////

**CHRISTIAN A. RIBEIRO**  
Presidente COPEL

**LUCIANA DE OLIVEIRA F. SOUZA**  
Membro COPEL

**JAILTON C. OLIVEIRA**  
Membro COPEL

